



Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 003.00000877/2026-63

Interessado: Divisão de Finanças e Compras

Assunto: Processo de Contratação de Seguro Veicular

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2026

Editais

61/2026

CONTRATANTE (UASG)

(990192 – Casa Militar)

OBJETO

Contratação de seguro veicular.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/07/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)

[11. DOS RECURSOS](#)

[12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Casa Militar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026.

(Processo Administrativo nº 003.00000877/2026-63)

Torna-se público que o(a) *Estado de São Paulo*, por meio do(a) *Casa Militar*, sediado(a) *Avenida Morumbi, 4.500 – Morumbi – São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões

subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *prestação de serviços de seguro veicular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido nas subdivisões subsequentes.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os todos os itens, a participação é ampla, considerando o disposto no artigo 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão os licitantes receber tratamento jurídico diferenciado por tratar o objeto do presente certame de seguro privado.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que atendam a exigência de autorização da SUSEP (Lei Complementar federal nº 213, de 15 de janeiro de 2025, que alterou o Decreto-Lei federal nº 73/1966).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas *(se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa *(se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de.

6.8.1. R\$ 30,00 (trinta reais) para os itens 1, 7, 9, 10 e 11;

6.8.2. R\$ 15,00 (quinze reais) para o item 2;

6.8.3. R\$ 70,00 (setenta reais) para o item 3;

6.8.4. R\$ 40,00 (quarenta reais) para os itens 4, 6, 8 e 12;

6.8.5. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o item 5;

6.8.6. R\$ 60,00 (sessenta reais) para o item 13 e 14;

6.8.7. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 15.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances*

intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5*
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de

participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação dos veículos é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital

como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* licitacaocasamilitar@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: licitacaocasamilitar@sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* <https://doe.sp.gov.br/>, opção *E-Negócios Públicos*.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - *Termo de Referência*;

14.16.1.1. Anexo I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*;

14.16.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato*;

14.16.3. ANEXO III – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta*;

14.16.4. ANEXO IV – *Modelo(s) de Declaração(ões)*;

14.16.5. ANEXO V – *Modelos referentes à vistoria prévia*;

14.16.6. ANEXO VI – *Vigência das apólices*;

14.16.7. ANEXO VII - ANEXO LC-01 - *TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11.2021)*

São Paulo , 08 de julho de 2026.

GUSTAVO BRUNHEROTO GENNARI
Capitão PM Pregoeiro
Diretor do Núcleo de Licitações



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0113677362 e o código CRC **BF6FAB84**.

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR	DAVID FLAUZINO DE SOUZA	30/06/2026 14:04 (v 0.15)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	61/2026	003.00000877/2026-63

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR

Processo Administrativo nº 003.00000877/2026-63

1.1. Contratação de serviço de seguro veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FIAT DUCATO DJM0669 - 2012/2013 FIPE: 001287-4	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
	FIAT PALIO EVM0459 - 2011/2012					

2	FIPE: 001216-5	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
3	VW EXPRESS DRC FCT3F77 - 2022 /2023 FIPE: 515127-9	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
4	IVECO TECTOR 11-190 GHR1G93 - 2022 /2022 PIFE: 506161-0	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
5	L200 SAVANA DIK8J01, FJV7J15 e FYW4176 - 2022/2023 FIPE: 022195-3	906	3	3	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
6	L200 SPORT GGF5A43 - 2022/2023 FIPE: 022164-3	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
7	HILUX EEF-9845 - 2013/2014 - FIPE: 002106-7	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
8	HILUX FRK0423, ENE1809, FDX7657 e DAJ6250 - 2019/2020 - FIPE: 002160-1	906	4	4	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
9	S-10 DJP-9521 e DJP -9526 - 2014/2014 FIPE: 004388-5	906	2	2	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
10	S-10 GJC-2500 - 2016/2017 FIPE: 004455-5	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
11	S-10 GCS-1364 - 2017/2018 FIPE: 004482-2	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
12	TRAILBLAZER FPX-7A86 e FWE-5019 - 2017/2018 FIPE: 004431-8	906	2	2	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
13	TRAILBLAZER EQA4H53, FJB8C72, EZS9J12, GCF3G15 e DCG2E51 - 2022 /2023 FIPE: 004498-9	906	5	5	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso

14	TRAILBLAZER FDE9E51 e GKH3125 - 2022/2023 FIPE: 004498-9	906	2	2	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
15	L200 TRITON - UDW8H01, UGF7H92 e UGS4J45 - 2026/2027 FIPE: 022214-3	906	3	3	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso

1.1.1. em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e as disposições deste **Termo de Referência**, prevalecem as disposições deste **Termo de Referência**;

1.1.1.1. declara-se que foi verificada a inexistência de catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto desta contratação, considerando que o serviço de seguro veicular possui características específicas relacionadas à análise de risco, coberturas securitárias, franquias e condições particulares da frota segurada, não havendo item padronizado compatível que atenda integralmente às necessidades da Administração;

1.1.1.2. dessa forma, a solução foi definida com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios do planejamento, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa.

1.1.2. este **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com o [Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. o objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo da **contratação será de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados da assinatura do contrato, sendo que as apólices emitidas observarão vigência individual de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.3.1. a apólice de seguro deverá ser entregue no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, devendo prever cobertura correspondente ao período de vigência contratual.

1.4. À luz do disposto no artigo [6º, inciso XIII, e no artigo 29, caput, ambos da Lei federal n.º 14.133/2021](#), o objeto da almejada contratação configura-se serviço de natureza comum.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto principal da contratação, permanecendo integralmente responsável pela execução das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão das apólices, manutenção das coberturas securitárias, regulação e liquidação dos sinistros, bem como demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice;

1.6.1. para a operacionalização dos serviços securitários, será admitida a utilização de rede credenciada, oficinas, prestadores de assistência, empresas especializadas em regulação de sinistros, vistoria e demais serviços auxiliares necessários, conforme as práticas do mercado segurador e regulamentação aplicável ao setor, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada perante o Contratante.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 18/2026**, de acordo com [artigos 3º e 4º do Decreto nº 68.017/2023](#), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular está prevista no **Plano de Contratação Anual de 2026, sob o nº 990192-61/2026**, e tem como finalidade assegurar cobertura contra danos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos oficiais utilizados pela Casa Militar, conforme disposto no [art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 67.689/2023](#).

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Cobertura abrangente

3.2. Requisitos:

3.2.1. a contratada deverá assegurar cobertura para os riscos de colisão, incêndio, roubo, furto e danos decorrentes de fenômenos da natureza, com **indenização de 100% (cem por cento) do valor do bem**, com base na tabela FIPE, **podendo alcançar até 110% (cento e dez por cento)**. A cobertura deverá incluir todos os equipamentos, acessórios e adaptações incorporados aos veículos, originais ou não, tais como grafismo, rádio transmissor, dispositivos sonoros e luminosos, mata-cachorro, estribos, rack/bagageiro de teto, baú e plataforma de elevação. Os referidos itens encontram-se conforme descritivo anexo no ETP, devendo sua cobertura ser integral, sem exclusões ou limitações específicas, **observando-se o limite máximo de 110% (cento e dez por cento) do valor da tabela FIPE (Fundação de Pesquisas Econômicas)**;

3.2.2. o veículo relacionado no **item 2 da Tabela 1.1 deste Termo**, identificado pela placa **EVM-0459**, terá cobertura correspondente a **100% do valor de referência**, considerando a inexistência de equipamentos adicionais. Para os demais itens constantes da referida tabela, será aplicada cobertura equivalente a **110% do valor do bem**, já incluídos os respectivos equipamentos vinculados a cada veículo;

3.2.3. a franquia é definida com base no valor do veículo, geralmente variando **entre 4% e 10% da Tabela Fipe**, considerando também **fatores de risco** apontados no **Estudo Técnico Preliminar** que integra o **processo item 8.4 ao 8.11**;

3.2.4. não haverá cobrança de franquia para sinistros relacionados à troca da lente dos retrovisores, dos faróis, dos vidros laterais, traseiro e vidro dianteiro, que estarão cobertos integralmente pela apólice.

Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa

3.3. Danos:

3.3.1. danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3.3.2. danos corporais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cobertura APP – Acidentes Pessoais para Passageiros

3.4. Passageiros:

3.4.1. capacidade oficial do veículo segurado, sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por passageiro, em caso de morte ou invalidez permanente;

3.4.2. danos morais R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Franquia obrigatória

3.5. Itens 01, 02:

3.5.1. limites:

- 3.5.1.1. não superior a R\$ 8.174,60 (oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos);
- 3.5.1.2. não superior a R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para os retrovisores;
- 3.5.1.3. não superior a R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais) para lanternas e faróis.

3.6. Item 03:

3.6.1. limites:

- 3.6.1.1. não superior a R\$ 15.884,40 (quinze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
- 3.6.1.2. não superior a R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para os retrovisores;
- 3.6.1.3. não superior a R\$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais) para lanternas e faróis.

3.7. Item 04:

3.7.1. limites:

- 3.7.1.1. não superior a R\$ 18.974,80 (dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos);
- 3.7.1.2. não superior a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para os retrovisores;
- 3.7.1.3. não superior a R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para lanternas e faróis.

3.8. Itens 05 e 06:

3.8.1. limites:

- 3.8.1.1. não superior a R\$ 18.946,20 (dezoito mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
- 3.8.1.2. não superior a R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) para os retrovisores;
- 3.8.1.3. não superior a R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) para lanternas e faróis.

3.9. Item 07:

3.9.1. limites:

- 3.9.1.1. não superior a R\$ 13.981,80 (treze mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);
- 3.9.1.2. não superior a R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para os retrovisores;
- 3.9.1.3. não superior a R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) para lanternas e faróis.

3.10. Item 08:

3.10.1. limites:

- 3.10.1.1. não superior a R\$ 19.006,40 (dezenove mil e seis reais e quarenta centavos);
- 3.10.1.2. não superior a R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais) para os retrovisores;
- 3.10.1.3. não superior a R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais) para lanternas e faróis.

3.11. Itens 09, 10 e 11:

3.11.1. limites:

- 3.11.1.1. não superior a R\$ 7.948,40 (sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- 3.11.1.2. não superior a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para os retrovisores;
- 3.11.1.3. não superior a R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para lanternas e faróis.

3.12. Item 12:

3.12.1. limites:

- 3.12.1.1. não superior a R\$ 12.732,80 (doze mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
- 3.12.1.2. não superior a R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais) para os retrovisores;
- 3.12.1.3. não superior a R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais) para lanternas e faróis.

3.13. Itens 13 e 14:

3.13.1. limites:

- 3.13.1.1. não superior a R\$ 19.806,40 (dezenove mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos);
- 3.13.1.2. não superior a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para os retrovisores;
- 3.13.1.3. não superior a R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais) para lanternas e faróis.

Condições Gerais

3.14. Assistências:

- 3.14.1. guincho sem limite de quilometragem;
- 3.14.2. assistência 24 horas, sem limite de atendimento, socorro mecânico e opção de Taxi;
- 3.14.3. possuir central de informações ao cliente;
- 3.14.4. dotar o veículo segurado de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;
- 3.14.5. em caso de sinistro coberto, a indenização será processada e paga pela Contratada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contado da conclusão da regulação do sinistro e da entrega da documentação necessária, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável ao contrato de seguro;
- 3.14.6. a vigência da cobertura securitária será estabelecida nas respectivas apólices, observada a vigência contratual de **12 (doze) meses improrrogáveis**, na forma do [artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021](#);
- 3.14.7. deverão ser observadas as leis, decretos e normas expedidas pelo **Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP** e pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**;
- 3.14.8. após a realização da vistoria e a conclusão da regulação do sinistro coberto, a Contratada deverá informar em "**dias**", à Contratante, o prazo estimado para execução dos reparos necessários, **observado o limite máximo de 10 (dez) dias corridos** para início dos serviços de reparação, salvo justificativa técnica devidamente comprovada, considerando a complexidade do reparo ou eventual indisponibilidade de peças. O prazo informado deverá ser acompanhado pela Contratante, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável ao contrato de seguro;
 - 3.14.8.1. a franquia, quando aplicável, será objeto de acionamento das providências administrativas específicas pela Contratante, mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho pela Diretoria de Finanças**, após a confirmação da cobertura do sinistro, tempo para realização dos reparos e definição dos procedimentos necessários pela Contratada, conforme as condições estabelecidas na apólice;
 - 3.14.8.2. o processamento da liquidação e do pagamento da respectiva despesa observará os procedimentos administrativos adotados pela Administração Estadual, **nos termos dos itens 7.23 e 7.25 deste Termo de Referência**, sem prejuízo das obrigações da Contratada quanto ao atendimento do sinistro e à execução das coberturas contratadas.
- 3.14.9. os reparos deverão ser executados conforme o prazo informado pela Contratada, admitida eventual adequação mediante justificativa técnica formal, relacionada às condições específicas do sinistro, à complexidade do serviço ou à indisponibilidade de peças;
 - 3.14.9.1. o pagamento decorrente da franquia, quando aplicável, ficará condicionado ao regular recebimento dos serviços pela Contratante, mediante vistoria e ateste dos fiscais responsáveis, após a verificação da adequada execução dos reparos.
- 3.14.10. na hipótese de indisponibilidade de peças no mercado, devidamente comprovada pela Contratada ou pela oficina credenciada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser suspenso ou prorrogado, desde que:
 - I – haja comprovação formal da indisponibilidade;
 - II – sejam apresentados documentos que demonstrem a tentativa de aquisição;
 - III – seja informado prazo estimado para conclusão;
 - IV – o contratante seja comunicado de forma imediata.
- 3.14.11. caso reste caracterizada a impossibilidade de reparação em prazo razoável, inclusive por indisponibilidade prolongada de peças devidamente comprovada, a Contratada deverá adotar as providências cabíveis, podendo, conforme análise técnica e nos termos das condições da apólice, proceder à indenização integral do bem segurado, em conformidade com a regulamentação da **SUSEP**;
- 3.14.12. o descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato.

Condições do veículo

3.15. O estado de conservação dos veículos corresponde às condições normais de uso e compatíveis com o ano de fabricação, sem prejuízo da análise de risco e aceitação da seguradora.

Observações:

1. a classe de bônus indicada é a que deverá ser considerada na elaboração da planilha de proposta de preços;
2. para a composição do preço do prêmio deverá incluir todos os custos, impostos e outros decorrentes da prestação do serviço.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. envio de apólice de seguros preferencialmente em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel;
- 4.1.2. por se tratar de seguro veicular com cobertura total. Nos casos de sinistro que resultem em perda total do veículo, a seguradora adotará as providências necessárias para sua destinação por meio de leilão, conforme previsto na legislação vigente, especialmente o disposto no [inciso XII do artigo 5º do Decreto nº 68.017/2023](#). O procedimento observará o cumprimento das exigências legais relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes, tais como gases poluentes, pneus, baterias e demais materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente;
- 4.1.3. ressalta-se que, após a realização do leilão e a consequente transferência da propriedade do veículo sinistrado, a responsabilidade pelo cumprimento das exigências ambientais, inclusive quanto ao descarte adequado de pneus, baterias, fluidos e demais componentes, será atribuída ao novo proprietário. Compete à seguradora assegurar que a destinação do bem ocorra por meio legal e regular, conforme a legislação aplicável.

4.2. As empresas do setor de seguro veicular deve levar em consideração as questões ambientais, sociais e de governança (ASG) no desenvolvimento de produtos e serviços, conforme Relatório de Sustentabilidade elaborado pela **CNseg (Confederação Nacional das Seguradoras)**, sendo necessário que as empresas conheçam e implementem as seguintes inovações tecnológicas:

- a) Oficinas sustentáveis.** As seguradoras devem ampliar, no dia a dia, o trabalho com parceiros que priorizem ações ambientalmente corretas nas suas atividades, como oficinas de automóvel referenciadas que adotem procedimentos como o descarte correto, reutilização da água, redução no consumo de luz elétrica e utilização de insumos de baixo impacto ambiental, bem como o desenvolvimento de iniciativas que possuem soluções de descarte adequado, reciclagem e certificação de rastreabilidade para revenda de peças automotivas usadas.
- b) Finanças sustentáveis.** Diante da crescente demanda por investimentos que conciliem retorno financeiro com práticas sustentáveis, diversos instrumentos financeiros, como os títulos greens bonds, ou seja, títulos verdes, emitidos por governos, instituições financeiras ou empresas para financiar projetos ou atividades que tenham benefícios ambientais e sustentáveis. Nesse sentido, outra grande tendência é que seguradoras cada vez mais participem ativamente do mercado de finanças sustentáveis, tanto na emissão de títulos para, por exemplo, financiar grandes áreas de reflorestamento, projetos sociais, de eficiência energética, ou de recuperação de áreas degradadas.
- c) O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente** – Iniciativa Financeira, se uniu com a indústria de seguros ao nível global para desenvolver os Princípios para Sustentabilidade em Seguros. Desde que foi lançado em 2012, estes princípios têm influenciado práticas do setor em três dimensões – ambiental, social e de governança.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), considerando as características do objeto e as justificativas constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

Da manutenção, assistência e coberturas securitárias

4.4. A Contratada deverá assegurar as coberturas previstas na apólice contratada, conforme especificações deste Termo de Referência, abrangendo os veículos segurados e os respectivos equipamentos, acessórios e adaptações declarados, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de eventos previstos na contratação, cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, observadas as condições da apólice e da regulamentação aplicável;

- 4.4.1. a Contratada deverá disponibilizar **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, sem limite de acionamentos, incluindo socorro mecânico e serviço de guincho, conforme condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na apólice.

Vistoria

4.5. A vistoria prévia dos veículos objeto da contratação possui caráter facultativo e excepcional, destinada a possibilitar às licitantes a adequada avaliação das condições e características dos bens segurados, o correto dimensionamento dos riscos envolvidos e a elaboração das propostas, considerando as condições específicas da frota.

4.6. A Contratada deverá considerar que os veículos integrantes da frota possuem características específicas e, em determinados casos, equipamentos, acessórios e adaptações incorporados à sua finalidade operacional, conforme descrito neste **Termo de Referência** e no

Estudo Técnico Preliminar, incluindo, entre outros, carrocerias tipo baú, plataformas elevatórias, equipamentos de comunicação, rádios, sistemas de sinalização sonora e visual, grafismos, equipamentos operacionais e demais componentes utilizados nas atividades da Casa Militar e da Defesa Civil.

4.7. A não realização da vistoria facultativa não poderá ser utilizada pela Contratada como justificativa para alegação de desconhecimento das características dos veículos segurados, dos equipamentos instalados ou das adaptações existentes, devendo ser consideradas as informações disponibilizadas pela Contratante para formulação da proposta, aceitação do risco e emissão das apólices.

4.8. A vistoria, quando realizada, terá por objeto exclusivamente os veículos integrantes da frota a ser segurada, não se caracterizando como vistoria do local de prestação dos serviços, podendo ocorrer mediante agendamento prévio junto à Contratante, solicitar agendamento pelo endereço eletrônico nutrans@sp.gov.br, informando no assunto “**Vistoria Seguro Veicular**” e indicando os dados do representante, os veículos que pretende vistoriar e a empresa seguradora representada.

4.9. Para realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação e documento emitido pela empresa que comprove sua autorização para acompanhamento da vistoria.

4.10. O período para realização da vistoria terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital e permanecerá disponível até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.11. A avaliação prévia dos veículos, antes da contratação do seguro e da execução dos serviços, é fundamental para garantir o pleno conhecimento das condições e particularidades do objeto a ser contratado. O interessado tem assegurado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhada por um servidor designado para essa finalidade, de **segunda a sexta-feira, das 9h às 17h**, nas dependências da **Casa Militar** mencionada no **item 5.2**.

4.12. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de ciência das condições dos veículos e das características da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à formulação da proposta.

4.13. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada pela Contratada como justificativa para alegação de desconhecimento das características da frota, equipamentos instalados, acessórios ou adaptações existentes, considerando as informações disponibilizadas pela Contratante no processo de contratação.

Da emissão e entrega das apólices

4.14. A Contratada deverá emitir as apólices de seguro em conformidade com a regulamentação aplicável ao mercado segurador, contemplando os veículos, acessórios, equipamentos e adaptações declarados pela Contratante, conforme as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na proposta vencedora. As apólices deverão ser encaminhadas à Contratante por meio eletrônico, no endereço supracitado preferencialmente, acompanhadas dos documentos fiscais correspondentes ao prêmio contratado, no **prazo máximo previsto no item 1.3.1 deste Termo de Referência**, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto.

Do recebimento provisório dos reparos em sinistro

4.15. Os serviços prestados em reparos de sinistro serão **recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas neste **Termo de Referência**, nos termos do [art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Do recebimento definitivo dos reparos em sinistro

4.16. Os serviços prestados em reparos de sinistro serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, adequação e conformidade dos serviços prestados, mediante termo detalhado de aceitação.

4.17. A Contratada deverá adotar as seguintes providências:

I - indicar formalmente, no prazo de até 2 (dois) dias ou no ato da assinatura do Contrato, representante devidamente credenciado para acompanhar a execução contratual e atuar como preposto da Contratada junto ao Contratante, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, prestar os esclarecimentos necessários e servir como elo de comunicação entre o Contratante e a Contratada. Eventual substituição do representante indicado deverá ser comunicada pela Contratada ao Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II - responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, decorrentes da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução contratual, quaisquer que sejam as rubricas, não se vinculando o Contratante a qualquer título, nem mesmo sob fundamento de solidariedade;

III - cumprir as diretrizes, normas e regulamentações aplicáveis ao mercado de seguros privados, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando as disposições regulatórias vigentes aplicáveis à execução do contrato;

IV - processar a liquidação dos sinistros cobertos pela apólice, mediante indenização em moeda corrente ou reparação dos danos, conforme as condições contratadas, disposições da apólice e regulamentação aplicável ao mercado segurador. A Contratada não poderá utilizar os prazos administrativos previstos para liquidação e pagamento pela Administração Pública, inclusive o prazo de até 30 (trinta) dias previsto na regulamentação estadual aplicável, como justificativa para retardar, suspender ou deixar de cumprir as obrigações decorrentes da regulação e liquidação dos sinistros cobertos, quando de sua responsabilidade. Nos casos em que houver previsão de franquia contratual, esta deverá observar as condições estabelecidas na apólice, não podendo o valor correspondente à franquia ser utilizado para compensação ou abatimento indevido dos valores devidos pela Contratada em razão da reparação ou indenização do sinistro;

V - pagar a indenização decorrente de sinistro coberto pela apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da regulação do sinistro, incluindo, quando necessárias, as investigações, perícias e a entrega da documentação pertinente pelo Contratante, observadas as condições estabelecidas na apólice e a regulamentação aplicável ao mercado segurador;

VI - indenizar os prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos pela apólice, conforme as condições estabelecidas no edital, seus anexos, proposta comercial apresentada e demais documentos que integram o instrumento contratual, observada a regulamentação aplicável ao mercado segurador;

VII - emitir a apólice de seguro correspondente aos veículos objeto da contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, contemplando as coberturas, condições contratadas e vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no instrumento contratual, na proposta e na regulamentação aplicável ao mercado segurador;

VIII - atender às solicitações e chamados do Contratante relacionados à execução contratual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva comunicação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis, observados os prazos específicos aplicáveis à regulação e liquidação de sinistros previstos na apólice e na regulamentação do mercado segurador;

IX - arcar com todas as despesas necessárias à execução do seguro objeto do contrato, inclusive aquelas relacionadas a inspeções, gerenciamento de riscos, regulação e peritagem de sinistros, quando aplicáveis, bem como prestar imediato atendimento às convocações de emergência relacionadas às coberturas contratadas, observadas as condições estabelecidas na apólice e na regulamentação aplicável ao mercado segurador;

X - participar, sempre que solicitado pelo Contratante, de reuniões necessárias para esclarecimentos, acompanhamento e tratativas relacionadas aos seguros contratados e à execução contratual;

- XI - responsabilizar-se pelas despesas próprias necessárias à execução do objeto contratado, incluindo, quando aplicáveis, aquelas relacionadas à atuação de sua equipe técnica, inspeções, vistorias, regulação de sinistros e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo qualquer ônus adicional ao Contratante;
- XII - repercutir em favor do Contratante eventuais benefícios, reduções ou alterações que impactem o prêmio do seguro contratado, quando decorrentes de mudanças objetivas nas condições da contratação, benefícios fiscais aplicáveis ou reavaliação do risco segurado, observadas as condições estabelecidas na apólice, no contrato e na regulamentação aplicável ao mercado segurador;
- XIII - indicar ao Contratante a relação de documentos necessários para a regulação de sinistros, prestando, sem ônus adicional, as orientações e assistência necessárias para o adequado encaminhamento da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas na apólice e a regulamentação aplicável ao mercado segurador;
- XIV - zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão das apólices, atendimento ao Contratante, assistência e regulação dos sinistros, conforme as condições contratadas e a regulamentação aplicável ao mercado segurador;
- XV - cumprir as disposições legais, regulamentares e normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução do contrato, incluindo aquelas relativas ao mercado segurador e às coberturas contratadas;
- XVI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade e autorizações necessárias ao exercício da atividade securitária, quando aplicáveis;
- XVII - dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer ocorrência, irregularidade ou circunstância que possa afetar a execução do contrato, a manutenção das coberturas contratadas ou a prestação dos serviços securitários;
- XVIII - prestar ao Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados relacionados à execução do contrato e atender às reclamações relativas aos serviços contratados, adotando as providências cabíveis dentro dos prazos aplicáveis às condições contratadas e à regulamentação do mercado segurador;
- XIX - responder por danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de atos ou falhas relacionados à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, observadas as coberturas, limites e condições estabelecidas na apólice de seguro;
- XX - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da legislação aplicável;
- XXI - arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do contrato, quando relacionadas às obrigações assumidas, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade decorrente desses atos;
- XXII - obedecer às normas e rotinas do Contratante, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, guarda, manutenção e integridade das informações acessadas ou tratadas em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e demais normas regulamentares pertinentes;
- XXIII - guardar sigilo em relação às informações, dados ou documentos de qualquer natureza a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida ou utilização inadequada, inclusive após o encerramento da contratação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. a execução do objeto consistirá na emissão das apólices de seguro veicular e na disponibilização das coberturas securitárias contratadas, observadas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, na proposta vencedora e na regulamentação aplicável ao mercado segurador.

5.1.1.1. o início da vigência da cobertura securitária ocorrerá conforme estabelecido na contratação, observadas as datas de vigência dos veículos relacionadas neste **Termo de Referência**, sem prejuízo da formalização contratual e da emissão das respectivas apólices;

5.1.1.2. a Contratada deverá emitir as apólices de seguro correspondentes aos veículos integrantes da frota, conforme as condições contratadas, **no prazo máximo estipulado no item 1.3.1**, contados da formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao contrato de seguro;

5.1.1.3. as apólices deverão ser encaminhadas à Contratante por meio eletrônico preferencialmente, **no endereço indicado no item 4.8.**, acompanhadas dos documentos fiscais correspondentes ao prêmio contratado e demais documentos necessários à comprovação da contratação;

5.1.1.4. **a vigência das apólices será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas na contratação, iniciando-se às **00h00** da data indicada na respectiva apólice e encerrando-se às **24h00** do último dia de vigência.

Local e horário da vistoria se optado

5.2. As dependências da Casa Militar, caso seja optado a vistoria dos veículos, está situada na **Avenida Morumbi, nº 4.500, sala 361, andar intermediário, Bairro Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05650-905**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.3. A execução da contratação não se caracteriza pela prestação presencial contínua de serviços nas dependências da Contratante, consistindo na disponibilização das coberturas securitárias contratadas, emissão das respectivas apólices, atendimento de ocorrências e demais procedimentos relacionados ao seguro veicular, conforme condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na apólice.

5.4. Os atendimentos decorrentes da contratação, incluindo comunicação de sinistros, assistência e demais providências relacionadas às coberturas contratadas, serão realizados conforme os canais disponibilizados pela Contratada e de acordo com as condições da apólice, observada a necessidade de atendimento compatível com a natureza operacional dos veículos segurados.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação, incluindo o fornecimento de informações pela Contratante, a comunicação entre as partes, o acompanhamento da vigência das apólices, a atualização cadastral dos veículos segurados quando necessária e o registro das ocorrências relacionadas ao contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. A Contratante disponibilizará à Contratada os dados e documentos necessários à adequada execução do objeto, incluindo a relação dos veículos segurados, informações cadastrais, características da frota, equipamentos e adaptações existentes, além dos demais elementos necessários à gestão das coberturas contratadas.

5.7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante os documentos e informações necessários à utilização do seguro, incluindo condições da apólice, canais de atendimento, orientações para comunicação de sinistros e demais documentos relacionados à execução contratual.

Especificação da garantia da contratação

5.8. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), considerando as características do objeto, que consiste na contratação de cobertura securitária mediante emissão de apólice, observadas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, na apólice contratada e na regulamentação aplicável ao mercado segurador.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou transferência de conhecimento ao término do contrato, considerando as características do objeto, que consiste na disponibilização de cobertura securitária mediante emissão de apólice e atendimento das condições contratadas.

5.10. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, quando solicitado, os documentos e informações relacionados ao período de cobertura contratada, incluindo registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e eventuais ocorrências comunicadas, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III](#)).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV](#)).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º](#)).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III](#)).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV](#)).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do [parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX](#)).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI](#)).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os critérios de pagamento foram definidos considerando a natureza específica da contratação de seguro veicular, em observância à [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e à [Lei Federal nº 15.040/2024](#), que dispõe sobre normas de contrato de seguro, contemplando o pagamento do prêmio, emissão das apólices e demais procedimentos compatíveis com a contratação securitária.

7.1.1. em razão das características do objeto, não se aplicam mecanismos de **medição periódica** ou **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, sendo o pagamento realizado conforme as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na regulamentação aplicável ao mercado segurador;

7.1.2. o pagamento será realizado mediante o prêmio de seguro contratado, em parcela única, após a emissão das respectivas apólices e apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas na contratação e na regulamentação aplicável ao contrato de seguro;

7.1.3. para fins de pagamento, a Contratante realizará a conferência da documentação apresentada pela Contratada, especialmente das apólices emitidas e dos documentos fiscais correspondentes ao prêmio contratado.

7.2. O pagamento da franquia, quando aplicável em razão de sinistro coberto, será realizado pela Contratante mediante depósito bancário em favor da Contratada ou conforme procedimento indicado pela Contratada, observadas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2.1. o acionamento do pagamento da franquia ocorrerá após a confirmação da cobertura do sinistro, conclusão dos procedimentos necessários pela Contratada e verificação da execução dos reparos decorrentes do evento coberto;

7.2.2. para fins de comprovação do pagamento da franquia, a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado pela fiscalização, por meio eletrônico indicado pela Administração, o respectivo recibo, comprovante bancário ou documento equivalente;

7.2.3. a emissão da **Nota de Empenho** pela Contratante formaliza a obrigação administrativa de pagamento da franquia contratada, observando-se, para sua efetiva liquidação e pagamento, o procedimento financeiro previsto nos termos do [art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608 de 2023](#) e nas normas internas da Administração Pública;

7.2.4. o prazo administrativo necessário para liquidação e pagamento da franquia não poderá ser utilizado pela Contratada como justificativa para suspensão, atraso ou condicionamento da execução das obrigações decorrentes da cobertura securitária contratada, nem para imputação à Contratante de encargos, juros ou outros ônus decorrentes de relações mantidas pela Contratada com sua rede credenciada ou fornecedores, ressalvadas situações comprovadamente decorrentes de responsabilidade da Administração.

Do recebimento

7.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, mediante verificação da emissão das apólices, disponibilização das coberturas securitárias contratadas e atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na regulamentação aplicável ao mercado segurador, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.4. O prazo para análise e conferência da documentação apresentada pela Contratada será contado do recebimento da comunicação de cobrança, acompanhada da respectiva apólice, documentos fiscais e demais documentos necessários à verificação da contratação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará a verificação da conformidade técnica do objeto contratado, mediante análise da emissão das apólices, das coberturas securitárias previstas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e providências necessárias, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [art. 17, inciso X, do Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará a verificação da conformidade administrativa da execução contratual, mediante análise dos documentos apresentados pela Contratada, incluindo apólices, documentos fiscais e demais registros necessários ao acompanhamento da contratação, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [art. 18, inciso VI, do Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver designação, realizará o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos técnicos e administrativos, contribuindo para a verificação da conformidade das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice e demais documentos da contratação, nos termos do [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.8. Para fins de acompanhamento da execução contratual, o fiscal técnico realizará a verificação da manutenção das condições contratadas, incluindo a vigência das apólices, a disponibilização das coberturas securitárias e o atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e providências necessárias em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. a verificação da conformidade da execução contratual será considerada realizada mediante o registro das análises e providências adotadas pela fiscalização, especialmente quanto à emissão das apólices, manutenção das coberturas securitárias e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução contratual pela Contratante;

7.8.2. o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que lhe sejam imputáveis, inclusive aqueles decorrentes da execução das obrigações contratuais ou das condições pactuadas. No caso de contratação de seguro veicular, a verificação de eventuais inconformidades será realizada pela fiscalização a partir da análise das condições da apólice e demais instrumentos contratuais, não se aplicando o regime de medições de serviços, devendo eventual pendência ser sanada previamente ao aceite definitivo da contratação;

7.8.3. a fiscalização não realizará o ateste final do objeto contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências verificadas, assegurando a plena conformidade das condições pactuadas. No caso de contratação de seguro veicular, não se aplica o regime de medições de serviços, devendo o aceite definitivo da apólice e demais instrumentos contratuais ocorrer apenas após a verificação de sua regularidade e conformidade com as exigências contratuais, nos termos do [art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.8.4. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. O objeto contratual será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da apólice e demais condições contratuais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, e consequente aceitação formal, obedecidas as disposições aplicáveis à natureza da contratação de seguro veicular.

7.10.1. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI](#));

7.10.2. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. emitir documento ou relatório conclusivo para fins de recebimento definitivo do objeto contratual, com base nas informações, relatórios e demais documentos apresentados pela fiscalização, atestando a conformidade da apólice e das condições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência;

7.10.4. comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor contratual estabelecido, após a verificação da conformidade da apólice e demais condições contratuais pela fiscalização;

7.10.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor contratual estabelecido, devidamente verificado quanto à conformidade pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução das obrigações contratuais ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de vigência do contrato/apólice;**
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta **on-line ao Sicaf** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável ([art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, **a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do [art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por **preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste **item 8**, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no **Diário Oficial da União** e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.1. Para fins de habilitação jurídica, quando o objeto da contratação envolver atividade securitária, o licitante deverá comprovar sua constituição e autorização para operação no mercado segurador privado, nos termos da regulamentação aplicável, mediante comprovação de autorização expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente aos créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do **Secretário da Receita Federal do Brasil** e da **Procuradora-Geral da Fazenda Nacional**.

8.14. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurada a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. A contratação do seguro automóvel objeto deste contrato será válida somente se realizada com seguradora devidamente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)** para operar no ramo de seguros de veículos automotores, estando habilitada para a comercialização do seguro automóvel, conforme o disposto na legislação vigente e normas aplicáveis.

8.24. A Seguradora compromete-se a manter sua habilitação regular e em plena conformidade durante toda a vigência da apólice, garantindo assim a validade das coberturas previstas neste contrato.

8.25. O Contratante poderá a qualquer momento consultar a situação cadastral e a habilitação da seguradora diretamente no site oficial da SUSEP: <https://www.susep.gov.br>.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do [artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no **artigo 5º-C** e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no **artigo 5º-D**, ambos da [Lei federal n.º 6.019/1974](#), com redação dada pela [Lei n.º 13.467/2017](#), quando o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) **Gestão/Unidade:** 00001;
- II) **Fonte de Recursos:** 150010001;
- III) **Programa de Trabalho:** 04122282553450000;
- IV) **Elemento de Despesa:** 339039.
- IV) **Plano Interno:** 990192-61/2026.

Disposições Finais

10.3. Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado mediante utilização do Sistema TR Digital, observando-se as orientações e disposições constantes do Manual do Sistema TR Digital, conforme regulamentação vigente.

10.4. Declara-se que o presente Termo de Referência contempla os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação, em conformidade com o [artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.185/2023](#), incluindo a descrição do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição, recebimento e pagamento, bem como demais condições necessárias à adequada execução contratual.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER ELIAS BUENO

CAP PM DIRETOR



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 14:04:16.

ANDRE LUIZ DA SILVA

Equipe de apoio

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Equipe de apoio

DAVID FLAUZINO DE SOUZA

Equipe de apoio

ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 003.00000877/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, visando à cobertura de **29 (vinte e nove)** veículos utilizados pela Casa Militar e pela Defesa Civil do Estado de São Paulo. Os veículos da Casa Militar são empregados no deslocamento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da Senhora Primeira-Dama e respectivos familiares, do Vice-Governador e seus familiares, de ex-Governadores e seus familiares, bem como de dignitários em visita oficial ao Estado e respectivas equipes de segurança, durante o período de duração do mandato. Os veículos da Defesa Civil são destinados ao atendimento contínuo das demandas operacionais e emergenciais, prestando suporte à população do Estado de São Paulo em regime ininterrupto.

2.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular está prevista no **Plano de Contratação Anual de 2026, sob o nº 990192-61/2026**, e tem como finalidade assegurar cobertura contra danos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos oficiais utilizados pela Casa Militar, conforme disposto no [art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 67.689/2023](#).

2.3. O serviço contratado deverá oferecer cobertura para colisões, incêndios, roubos, furtos, danos causados por terceiros (**conforme disposto na Circular SUSEP nº 306/2005**), bem como para fenômenos naturais e queda accidental de objetos ou agentes externos sobre os veículos. Além disso, **o seguro incluirá assistência 24 horas** para os veículos e seus ocupantes, com abrangência em todo o território nacional, com especial atenção às regiões de atuação mais frequente.

2.4. Essa medida é essencial para assegurar a proteção patrimonial e a integridade física dos servidores públicos e terceiros, ao garantir a devida indenização por danos materiais e pessoais eventualmente decorrentes de sinistros. Ainda, contribui diretamente para a continuidade das atividades operacionais da Casa Militar, evitando a paralisação de serviços essenciais.

2.5. A contratação está alinhada ao disposto no [art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto nº 68.017/2023](#), que estabelece a necessidade de adoção de providências administrativas que assegurem a eficiência, segurança e regularidade das ações desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

2.6. Ainda, a presente contratação visa à proteção do patrimônio público, considerando a exposição contínua dos veículos a riscos diversos, bem como à salvaguarda dos agentes públicos no desempenho de suas funções. Além disso, busca-se a mitigação de encargos financeiros relacionados a eventuais indenizações por responsabilidade civil, demonstrando-se, portanto, a vantajosidade e a pertinência da contratação em questão, em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Transportes	Capitão PM Wagner Elias Bueno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a natureza específica do objeto, informa-se que, para fins de qualificação técnica, nos termos do [artigo 5º, inciso II, do Decreto nº 68.017/2023](#), será exigida das licitantes a comprovação de regularidade junto à **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, por meio da apresentação do número de registro correspondente, além de outros documentos hábeis que demonstrem a aptidão da empresa para a execução dos serviços, como atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na prestação de

serviços de seguro veicular compatíveis em características, não sendo exigida identidade de quantitativo, salvo justificativa técnica, conforme segue:

- Colisão, incêndio, roubo, furto e ressarcimento de 100% cobertura padrão e 110% do bem incluindo equipamentos tabela FIPE (Fundação de Pesquisas Econômicas).;
- Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00;
- Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00;
- Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R\$ 90.000,00;
- Acidentes por morte do passageiro R\$ 90.000,00;
- Danos morais R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho para o veículo e taxi para todos os passageiros por conta da contratada;
- Cobertura de vidros.

4.1.1. os valores descritos acima foram obtidos juntos as empresas por meio de orçamentos enviados por e-mails ao: nutrans@sp.gov.br, os quais, juntamente com o mapa comparativo, serão encaminhados via **SEI a Diretoria de Finanças e Contratos (DFC)**, da Casa Militar.

Natureza da Contratação

4.2. À luz do disposto no [artigo 6º, inciso XIII, e no artigo 29, caput, ambos da Lei federal nº 14.133/2021](#), o objeto da almejada contratação configura-se serviço de natureza comum. Por força do disposto no [artigo 6º, inciso XLI](#), da referida lei, deverá ser, obrigatoriamente, licitado através da modalidade pregão, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**.

Do Prazo de Execução

4.3. **O prazo da contratação será de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir do início de vigência de cada apólice, sendo que, cada apólice, terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.1. **a apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, devendo prever cobertura correspondente ao período de vigência contratual, garantindo, expressamente a cobertura de 12 (doze) meses, por apólice.

Sustentabilidade

4.4. Em razão da cobertura integral prevista para o seguro veicular, fica autorizada a disponibilização da apólice em meio eletrônico, dispensando-se sua impressão em papel, em conformidade com as diretrizes de digitalização e sustentabilidade vigentes. Nos casos de sinistro que resultem em perda total do veículo, a seguradora adotará as providências necessárias para sua destinação por meio de leilão, conforme previsto na legislação vigente, especialmente o disposto no [inciso XII do artigo 5º do Decreto nº 68.017/2023](#). O procedimento observará o cumprimento das exigências legais relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes, tais como gases poluentes, pneus, baterias e demais materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente.

4.4.1. ressalta-se que, após a realização do leilão e a consequente transferência da propriedade do veículo sinistrado, a responsabilidade pelo cumprimento das exigências ambientais, inclusive quanto ao descarte adequado de pneus, baterias, fluidos e demais componentes, será atribuída ao novo proprietário. Compete à seguradora assegurar que a destinação do bem ocorra por meio legal e regular, conforme a legislação aplicável;

4.4.2. considerando a natureza do objeto, não há utilização direta de mão de obra, materiais ou tecnologias disponíveis no local pela Administração, uma vez que a execução depende de empresa seguradora devidamente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, observadas as condições técnicas e regulamentares aplicáveis ao mercado de seguros.

Critérios de Seleção do Fornecedor

4.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

4.6. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2. Conforme o [artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 68.017/2023](#), por se tratar de serviço comum, há diversas empresas no mercado que prestam serviços de seguro veicular, com abrangência nacional e disponibilidade de atendimento imediato, o que permite a vigência imediata da apólice a partir da assinatura do contrato. Neste contexto, e visando a justificativa da contratação no âmbito do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, foram solicitados orçamentos a empresas especializadas, sendo relacionadas no quadro abaixo aquelas que responderam à solicitação deste Núcleo de Transportes, enviando as propostas necessárias ao prosseguimento do processo.

5.2.1. foi realizada análise de **Estudos Técnicos Preliminares** disponíveis no **Sistema ETP Digital**, relacionados a contratações de natureza semelhante. Contudo, não foram utilizados **ETPs** de outros órgãos como referência para a presente contratação, considerando as particularidades da frota e da finalidade operacional dos veículos da Casa Militar, bem como as especificidades das coberturas necessárias ao atendimento da demanda.

5.3. Para aferição do melhor preço estimado foram enviados e-mails as empresas relacionadas, os quais seguem com o processo.

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	Mapfre Seguros Gerias S/A	61.074.175/0001-38
2	Gente Seguradora S/A	90.180.605/0001-02
3	Seguros SURA	33.065.699/0001-27
4	Rezende & Liefquin	03.760.213/0001-00
5	Comercial Corretora de Seguros Ltda	16.305.971/0001-80
6	Imediato Soluções em Seguros Ltda	26.907.792/0001-76
7	Sollievo Assessoria e Corretagem de Seguros	09.502.227/0001-00
8	Perspectiva Administração e Corretora de Seguros	05.561.142/0001-41
9	Suhai seguradora S.A	16.825.255/0001-23
10	Consisus Corretora de Seguros	08.277.452/0001-27
11	Porto Seguro	61.198.164/0001-60

5.4. Os orçamentos obtidos por meio de pesquisa direta com esses fornecedores, mediante solicitação formal realizada com, no mínimo, seis meses de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital.

5.4.1. ressalta-se que **apenas 03 (três) empresas atenderam às solicitações**, sendo os orçamentos obtidos por meio de pesquisa direta com esses fornecedores;

5.4.2. foi analisada a contratação anterior de seguro veicular, não sendo identificados óbices relevantes na execução contratual, mantendo-se as condições que demonstraram eficiência operacional, com ajustes nas coberturas conforme a necessidade atual da Administração.

5.5. Além disso, para cabal atendimento do [Decreto nº 67.888/2023](#), a solicitação formal de cotação, foi realizada por e-mail.

5.6. Ainda, **conforme §4º**, nas pesquisas de preços realizadas com fornecedores, nos termos do **inciso IV deste artigo**, encontram-se:

- o prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- a descrição do objeto, com os valores unitário e total;
- o número de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas - CPF** ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** do fornecedor;
- o endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- a data de emissão;
- o nome completo e identificação do responsável.

5.7. Os orçamentos recebidos encontram-se separados do **ETP**, por possuir caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.8. Outrossim, quanto às coberturas e às devidas indenizações, as empresas deverão observar a legislação vigente e as normas expedidas pelo **Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)**, nos termos do [artigo 7º, §2º da Lei Federal nº 6.194, de 19 de](#)

[dezembro de 1974](#), o qual atribui ao referido Conselho a competência para estabelecer normas complementares destinadas à regulamentação do pagamento das indenizações ali previstas, bem como a disciplina da forma de sua operacionalização e distribuição entre as seguradoras participantes do arranjo operacional.

5.9. Para fins de composição da pesquisa de preços referente à contratação de seguro veicular da frota operacional, informa-se que foram encaminhadas **solicitações de orçamento a 11 (onze) empresas do ramo segurador**.

5.9.1. não obstante as diversas tentativas de obtenção de propostas, incluindo reiteradas solicitações por e-mail e contatos telefônicos realizados junto às empresas consultadas, **verificou-se a obtenção de retorno efetivo por parte de 03 (três) seguradoras**, cujas propostas foram utilizadas na elaboração do mapa comparativo de preços.

5.9.2. as demais empresas consultadas, quando contatadas, informaram a impossibilidade ou desinteresse na apresentação de proposta, pelos seguintes motivos predominantes:

5.9.2.1. restrição relacionada ao perfil da frota, classificada como frota operacional, com maior índice de sinistralidade, envolvendo ocorrências frequentes como danos à lataria, quebra de para-brisas e utilização recorrente de guincho com quilometragem livre;

5.9.2.2. política interna de subscrição de risco, com recusa em assegurar frotas com o referido perfil operacional;

5.9.2.3. inexistência de adesão ao modelo de contratação adotado pela Administração Pública, especialmente no formato de disputa por pregão, sendo informado por algumas seguradoras que não participam desse tipo de procedimento ou que não disponibilizam cotação individual fora de seus canais próprios de contratação.

5.9.3. Dessa forma, as empresas consultadas, em sua maioria, deixaram de apresentar proposta comercial, sob alegação de inviabilidade comercial ou incompatibilidade com suas políticas de aceitação de risco e modelo de contratação.

5.9.4. Diante desse cenário, **restou comprovada a obtenção de 03 (três) orçamentos válidos**, atendendo ao disposto no [artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023](#), sendo que a limitação do número de propostas decorre das condições específicas do mercado segurador para o tipo de risco envolvido, e não de insuficiência de diligência na pesquisa de preços.

5.10. **Método matemático adotado:** O método utilizado para obtenção do valor estimado foi o de **preço médio (média aritmética simples)**, calculado a partir dos valores válidos das propostas coletadas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **Preço médio = (soma dos valores das propostas) ÷ (número de propostas válidas)**.

5.11. A **pesquisa de preços** foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no [§4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023](#), mediante consulta direta a fornecedores do ramo segurador, com envio de solicitações formais de cotação e registro das tratativas realizadas. As propostas obtidas foram devidamente analisadas, considerando sua compatibilidade com o objeto da contratação, assegurando-se a representatividade dos valores praticados no mercado e a fidedignidade da estimativa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a análise das alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada em seguro veicular, concluiu-se que a **opção mais vantajosa para a Administração Pública** é a contratação de apólice de seguro na modalidade de **valor de mercado**, conforme demonstrado nos orçamentos obtidos e no mapa comparativo de preços elaborado. A proposta selecionada **contempla cobertura abrangente**, abrangendo, no mínimo:

I - colisão, incêndio, roubo, furto e perda total;

II - cobertura para vidros em geral (incluindo para-brisa dianteiro e traseiro), lanternas, faróis e retrovisores;

III - responsabilidade **Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)**, para danos materiais e corporais causados a terceiros;

IV - cobertura para danos morais e estéticos;

V - cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza;

VI - assistência 24 horas;

VII - **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**, para cobertura de morte e invalidez permanente.

6.1.1. ressalta-se, ainda, que as coberturas relativas à troca da lente dos retrovisores, lente dos faróis, dos vidros laterais, traseiro e vidro dianteiro, que estarão cobertos integralmente pela apólice, **serão isentas de cobrança de franquia**, conforme condições estabelecidas na proposta selecionada, o que representa maior vantajosidade para a Administração Pública e redução de custos em eventuais sinistros.

6.2. A contratação proposta atende de forma satisfatória às necessidades operacionais do órgão, proporcionando cobertura ampla, proteção patrimonial e suporte em eventuais sinistros, assegurando a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, com fundamento no [inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 2023](#), **justifica-se a contratação da solução pela vantajosidade econômica comprovada**.

Condições Gerais

6.3. Guincho sem limite de quilometragem, **Assistência 24 horas**, sem limite de atendimento, socorro mecânico e taxi, possuir central de informações ao cliente.

6.3.1. dotar o veículo segurado de identificação de seguro e manual de procedimento no caso de sinistro;

6.3.2. em caso de sinistro, **o prazo para indenização das coberturas será de 30 (trinta) dias**. Ainda, deverão ser observadas as leis, decretos e normas regulamentadas pela **Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda - SUSEP**;

6.3.3. a seguradora deverá garantir que o reparo do veículo sinistrado seja iniciado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da autorização formal do serviço;

6.3.4. informar ao Contratante, após a realização da vistoria e análise do sinistro, **a previsão em "DIAS"** para conclusão dos reparos ou demais providências necessárias ao atendimento da ocorrência, considerando as condições do evento, a extensão dos danos e os procedimentos previstos na apólice, para fins de acompanhamento da execução contratual;

6.3.5. na hipótese de indisponibilidade de peças no mercado, devidamente comprovada pela seguradora ou pela oficina credenciada, **o prazo de que trata o item 6.3.2 poderá ser suspenso ou prorrogado**, desde que:

I – haja comprovação formal da indisponibilidade;

II – sejam apresentados documentos que demonstrem a tentativa de aquisição;

III – seja informado prazo estimado para conclusão;

IV – o contratante seja comunicado de forma imediata.

6.3.6. caso reste caracterizada a impossibilidade de reparação em prazo razoável, inclusive por indisponibilidade prolongada de peças devidamente comprovada, a seguradora deverá adotar as providências cabíveis, podendo, conforme análise técnica e nos termos das condições da apólice, proceder à indenização integral do bem segurado, em conformidade com a regulamentação da **SUSEP**;

6.3.7. o descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a seguradora às sanções administrativas cabíveis, nos termos do contrato.

Condições do veículo

6.4. **Estado de conservação**: o veículo apresenta estado de conservação dentro dos padrões normais para o ano de fabricação.

Vistoria

6.5. Para a realização de vistoria dos veículos, deverá ser feito um agendamento através dos telefones: (11) 2193-8034 / 2193-8402 / 2193-8387 – Núcleo de Transportes ou e-mail nutrans@sp.gov.br.

Observações:

6.6. A classe de bônus indicada é a que deverá ser considerada na elaboração da planilha de proposta de preços. Para a composição do preço do prêmio deverá incluir todos os custos, impostos e outros decorrentes da prestação do serviço.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Regime de execução

6.8. O regime de execução de contratação será por empreitada - **preço global**.

Assistência

6.9. **Assistência 24 horas sem limite de quilometragem** com assistência guincho o veículo e taxi para todos os passageiros por conta da Contratada.

6.10. Todas as indenizações correrá por conta da contratada, desonerando o erário das responsabilidades, no que diz respeito a proteção financeira, cobertura de responsabilidade civil, assistência 24h, proteção contra roubo/furto, culminando na tranquilidade e segurança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade desejada de contratação é de 29 (vinte e nove) apólices de seguro veicular, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, com cobertura compreensiva e responsabilidade civil.

<u>Nº</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CAT MAT</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANT TOTAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
1	FIAT DUCATO DJM0669 - 2012/2013 FIPE: 001287-4	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
2	FIAT PALIO EVM0459 - 2011/2012 FIPE: 001216-5	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
3	VW EXPRESS DRC FCT3F77 - 2022/2023 FIPE: 515127-9	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
4	IVECO TECTOR 11-190 GHR1G93 - 2022/2022 PIFE: 506161-0	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
5	L200 SAVANA DIK8J01, FJV7J15 e FYW4176 - 2022/2023 FIPE: 022195-3	906	3	3	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
6	L200 SPORT GGF5A43 - 2022/2023 FIPE: 022164-3	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
7	HILUX EEF-9845 - 2013/2014 - FIPE: 002106-7	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
8	HILUX FRK0423, ENE1809, FDX7657 e DAJ6250 - 2019/2020 - FIPE: 002160-1	906	4	4	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
9	S-10 DJP-9521 e DJP -9526 - 2014/2014 FIPE: 004388-5	906	2	2	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
10	S-10 GJC-2500 - 2016/2017 FIPE: 004455-5	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso

11	S-10 GCS-1364 - 2017/2018 FIPE: 004482-2	906	1	1	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
12	TRAILBLAZER FPX-7A86 e FWE-5019 - 2017 /2018 FIPE: 004431-8	906	2	2	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
13	TRAILBLAZER EQA4H53, FJB8C72, EZS9J12, GCF3G15 e DCG2E51 - 2022/2023 FIPE: 004498-9	906	5	5	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
14	TRAILBLAZER FDE9E51 e GKH3125 - 2022 /2023 FIPE: 004498-9	906	2	2	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso
15	L200 TRITON UDW8H01, UGF7H92 e UGS4J45 - 2026/2027 FIPE: 022214-3	906	3	3	Caráter sigiloso	Caráter sigiloso

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado é a média descrita em planilha de preços e mapa comparativo, anexo ao Documento de Formalização e Demanda, cabe ressaltar que se trata de caráter sigiloso.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto deve ser avaliado considerando a possibilidade de ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala, da eficiência administrativa e da adequada execução contratual, nos termos do [inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso VII da IN 40/2020](#).

9.2. No presente caso, considerando que a contratação possui como objeto a prestação de serviço de seguro veicular para a frota oficial da Casa Militar, com necessidade de padronização das coberturas, assistência 24 horas, gestão centralizada das apólices e uniformidade na regulação de eventuais sinistros, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes distintos não se mostra vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, conforme [\(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#) e [art. 5º, inciso VIII do Decreto nº 68.017/2023\)](#).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Cumpre destacar que dito objeto possui previsão em **Plano de Contratação Anual de 2025**, consoante os termos do decreto [art. 5º, inciso IX, do Decreto nº 68.017/2023](#).

11.2. Neste processo, foi utilizada a ferramenta ETP Digital, tendo esta Unidade observado rigorosamente o disposto nos [artigos 3º e 4º do Decreto nº 68.017/2023](#), que tratam, respectivamente, da obrigatoriedade da elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** por meio do sistema eletrônico e das hipóteses de dispensa de sua elaboração.

11.3. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular está prevista no **Plano de Contratação Anual de 2026, sob o nº 990192-61/2026**, e tem como finalidade assegurar cobertura contra danos decorrentes de sinistros envolvendo os veículos oficiais utilizados pela Casa Militar, conforme disposto no [art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 67.689/2023](#).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O seguro dos veículos garante a restituição financeira por danos causados por incêndio, colisões, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (**conforme a Circular SUSEP nº 306/2005**), fenômenos naturais, queda acidental de objetos ou agentes externos sobre o veículo, além de oferecer **assistência 24 horas** para o veículo e seus ocupantes em todo o território nacional, especialmente nesta jurisdição.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A principal providência prévia para a contratação consiste na padronização do conhecimento quanto ao objeto a ser contratado, visando assegurar a adequada utilização dos serviços disponibilizados, bem como garantir o suporte necessário às autoridades usuárias dos veículos segurados durante a execução contratual.

13.2. Foi elaborada a **Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 15/2026**, contendo a identificação dos riscos envolvidos na contratação, suas respectivas medidas preventivas, ações de tratamento e responsabilidades, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto.

13.3. Foi elaborado o **Termo de Referência nº 32/2026**, contemplando as condições da contratação, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelos de execução e gestão contratual, critérios de medição e pagamento, bem como demais elementos necessários à realização do certame e à adequada execução do objeto.

13.4. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, considerando que o objeto consiste em serviço comum, amplamente disponibilizado no mercado por empresas especializadas do ramo securitário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade

14.1. O envio da apólice de seguro por meio eletrônico, dispensando a impressão em papel, é permitido conforme as regulamentações atuais. No caso de um seguro veicular com cobertura total, se ocorrer um sinistro que resulte em perda total do veículo, a seguradora tomará as providências necessárias para que o veículo seja encaminhado para leilão, em conformidade com a legislação vigente. Isso inclui a observância das normas relativas à manutenção preventiva e corretiva, especialmente no que diz respeito ao controle de gases poluentes e ao descarte adequado de pneus, baterias e outros materiais, sempre em conformidade com a legislação ambiental.

14.2. A presente contratação observa as diretrizes estabelecidas no **Plano de Logística Sustentável da Administração (PLS)**, especialmente quanto à adoção de práticas que promovam a redução do consumo de recursos materiais, a racionalização administrativa e a utilização de meios digitais, considerando a disponibilização da apólice de seguro em formato eletrônico e a destinação ambientalmente adequada dos veículos eventualmente sinistrados, conforme legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, o seguro veicular e assistência 24 horas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER ELIAS BUENO

CAP PM DIRETOR



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 14:05:13.

ANDRE LUIZ DA SILVA

Equipe de apoio

MARCOS ROBERTO DA SILVA

Equipe de apoio

DAVID FLAUZINO DE SOUZA

Equipe de apoio

EDGAR PINEZZI DE MELLO



**Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Licitações**

MINUTA

Nº do Processo: 003.00000877/2026-63

Interessado: Divisão de Finanças e Compras

Assunto: Processo de Contratação de Seguro Veicular

CASA MILITAR

(Processo Administrativo nº 003.00000877/2026-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE
O(A), POR INTERMÉDIO DO(A)
.....
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Casa Militar, com sede no(a) Avenida Morumbi, 4.500, sala 28 andar intermediário, Bairro Morumbi, CEP 05650-0001, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.368/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Gabinete – Dirigente da UGE 280106 (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE d e de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003.00000877/2026-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90014/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIAT DUCATO DJM0669 - 2012/2013 FIPE: 001287-4	906	Unidade	1		
2	FIAT PALIO EVM0459 - 2011/2012 FIPE: 001216-5	906	Unidade	1		
3	VW EXPRESS DRC FCT3F77 - 2022/2023 FIPE: 515127-9	906	Unidade	1		
4	IVECO TECTOR 11- 190 GHR1G93 - 2022/2022 FIPE: 506161-0	906	Unidade	1		
5	L200 SAVANA DIK8J01, FJV7J15 e FYW4176 - 2022/2023 FIPE: 022195-3	906	Unidade	3		
6	L200 SPORT GGF5A43 - 2022/2023 FIPE: 022164-3	906	Unidade	1		
7	HILUX EEF-9845 - 2013/2014 FIPE: 002106-7	906	Unidade	1		
8	HILUX FRK0423, ENE1809, FDX7657 e DAJ6250 - 2019/2020 - FIPE: 002160-1	906	Unidade	4		
9	S-10 DJP-9521 e DJP -9526 - 2014/2014 FIPE: 004388-5	906	Unidade	2		
10	S-10 GJC-2500 - 2016/2017 FIPE: 004455-5	906	Unidade	1		

11	S-10 GCS-1364 - 2017/2018 FIPE: 004482-2	906	Unidade	1		
12	TRAILBLAZER FPX- 7A86 e FWE-5019 - 2017/2018 FIPE: 004431-8	906	Unidade	2		
13	TRAILBLAZER EQA4H53, FJB8C72, EZX9J12, GCF3G15 e DCG2E51 - 2022/2023 FIPE: 004498-9	906	Unidade	5		
14	TRAILBLAZER FDE9E51 e GKH3125 - 2022/2023 FIPE: 004498-9	906	Unidade	2		
15	L200 TRITON - UDW8H01, UGF7H92 e UGS4J45 - 2026/2027 FIPE: 022214-3	906	Unidade	3		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *Empreitada por preço unitário*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável, contados da data da apólice, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início da vigência do seguro e de entrega da apólice, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação estão previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação, corresponde ao prêmio de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. *Receber e conferir a apólice de seguro e respectivos endossos;*

8.1.3. *Notificar a seguradora acerca de incorreções, inconsistências ou divergências verificadas na apólice ou nos serviços de regulação de sinistros.*

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. *Efetuar o pagamento do prêmio do seguro nas condições estabelecidas na apólice e no contrato .*

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.1.11. *Receber e conferir a apólice de seguro, os respectivos endossos e demais documentos emitidos pela Contratada, bem como informar quaisquer alterações relevantes nas condições dos riscos segurados durante a vigência contratual.*

8.1.12. Comunicar a ocorrência de sinistros, prestar as informações e fornecer os documentos necessários à sua regulação, acompanhando os procedimentos de liquidação e indenização junto à Contratada.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, na apólice de seguro e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto ou canal formal de atendimento aceito pelo Contratante, com poderes para representá-lo durante a execução contratual, prestar informações, receber comunicações, acompanhar a emissão das apólices, tratar de sinistros, providenciar endossos e responder às solicitações da Administração.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, hipótese em que o Contratado deverá indicar substituto no prazo assinalado pela fiscalização contratual.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos, documentos e informações por eles solicitados, especialmente quanto à emissão das apólices, vigência das coberturas, endossos, sinistros, franquias, indenizações, reparos, rede credenciada e demais obrigações securitárias.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, regular autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo securitário compatível com o objeto contratado, observando as diretrizes, normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela SUSEP, bem como a legislação aplicável ao mercado de seguros privados.

9.1.4. Emitir e entregar as apólices de seguro correspondentes aos veículos objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato, contemplando as coberturas, valores, franquias, vigência, condições e demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na regulamentação aplicável.

9.1.5. Garantir a vigência individual de 12 (doze) meses das apólices emitidas, observada a vigência contratual estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato.

9.1.6. Assegurar a cobertura securitária contratada para os veículos indicados no Termo de Referência, incluindo, conforme as condições estabelecidas nos documentos da contratação, colisão, incêndio, roubo, furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, danos morais, cobertura de vidros, assistência 24 horas, guincho sem limite de quilometragem e demais coberturas previstas na apólice.

9.1.7. Dotar os veículos segurados, quando aplicável, de identificação de seguro e disponibilizar manual, cartão, certificado, meio eletrônico ou outro instrumento equivalente contendo os procedimentos para acionamento da assistência, comunicação de sinistro e utilização das coberturas contratadas.

9.1.8. Atender às solicitações e chamados do Contratante relacionados à execução contratual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para atendimento da demanda.

9.1.9. Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados e seus ocupantes, sem limite de atendimento, incluindo guincho sem limite de quilometragem, socorro mecânico e opção de táxi, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na apólice.

9.1.10. Processar a regulação e a liquidação dos sinistros cobertos pela apólice, mediante indenização em moeda corrente ou reparação dos danos, conforme as condições contratadas, as disposições da apólice e a regulamentação aplicável ao mercado segurador.

9.1.11. Pagar a indenização decorrente de sinistro coberto pela apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da conclusão da regulação do sinistro e da entrega da documentação necessária pelo Contratante, observadas as condições da apólice e a regulamentação aplicável ao contrato de seguro.

9.1.12. Informar ao Contratante, após a realização da vistoria e a conclusão da regulação do sinistro coberto, o prazo estimado para execução dos reparos necessários, observado o limite máximo de 10 (dez) dias corridos para início dos serviços de reparação, salvo justificativa técnica formal relacionada à complexidade do reparo ou à indisponibilidade de peças.

9.1.13. Na hipótese de indisponibilidade de peças no mercado, devidamente comprovada pelo Contratado ou pela oficina credenciada, apresentar ao Contratante comprovação formal da indisponibilidade, documentos que demonstrem a tentativa de aquisição, prazo estimado para conclusão do reparo e comunicação imediata da ocorrência.

9.1.14. Caso reste caracterizada a impossibilidade de reparação em prazo razoável, inclusive por indisponibilidade prolongada de peças devidamente comprovada, adotar as providências cabíveis, podendo, conforme análise técnica e nos termos das condições da apólice, proceder à indenização integral do bem segurado, em conformidade com a regulamentação aplicável.

9.1.15. Quando houver franquias aplicáveis ao sinistro, observar as condições previstas na apólice e no Termo de Referência, não podendo o valor correspondente à franquias ser utilizado para compensação, abatimento indevido ou retardamento das obrigações do Contratado quanto à regulação, reparação ou indenização do sinistro coberto.

9.1.16. Não utilizar os prazos administrativos de processamento, liquidação e pagamento adotados pela Administração Pública como justificativa para retardar, suspender ou deixar de cumprir as obrigações securitárias decorrentes da apólice, especialmente aquelas relacionadas à regulação, reparação, indenização ou assistência decorrente de sinistro coberto.

9.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela rede credenciada, oficinas, prestadores de assistência, empresas de regulação de sinistros, vistoria e demais serviços auxiliares eventualmente utilizados na operacionalização da cobertura securitária, sem prejuízo da responsabilidade direta e integral do Contratado perante o Contratante.

9.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto principal da contratação, permanecendo admitida apenas a utilização de rede credenciada, oficinas, prestadores de assistência, vistoriadores, reguladores de sinistros e demais serviços auxiliares compatíveis com a prática do mercado segurador, sem afastamento da responsabilidade integral do Contratado.

9.1.19. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, apólices, endossos, documentos, atendimentos, registros ou providências que apresentem vícios, incorreções, inconsistências ou desconformidade com o Termo de Referência, a proposta, a apólice ou este Contrato.

9.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios, danos, prejuízos, atrasos injustificados, falhas de atendimento, descumprimento de cobertura ou inadimplemento das obrigações assumidas, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.21. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos assumidos com terceiros em razão da execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes da atuação de rede credenciada, prestadores auxiliares, oficinas, reguladores, vistoriadores ou correspondentes, não se vinculando o Contratante a qualquer título, nem mesmo sob fundamento de solidariedade.

9.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, inclusive autorização SUSEP, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando aplicável.

9.1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe ou em outros meios eletrônicos hábeis, atender à notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos necessários à comprovação da regularidade exigida para a contratação.

9.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade empresarial e da execução contratual, inclusive em relação a empregados, representantes, prepostos e prestadores auxiliares que venham a atuar na operacionalização dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.26. Não admitir a participação, na execução deste contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, ou de terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, observadas as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.27. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.28. Cumprir, quando aplicável, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar o cumprimento da reserva no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato, especialmente dados relativos aos veículos, rotinas de utilização, usuários, deslocamentos, autoridades, servidores, sinistros e demais informações operacionais da Casa Militar e da Defesa Civil, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, compartilhamento ou utilização inadequada.

9.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, riscos próprios do mercado segurador, rede credenciada, franquias, sinistralidade, assistência, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.1.31. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas internas de segurança, sigilo, acesso e comunicação estabelecidas pelo Contratante.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,

por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

9.5. cumprir as diretrizes e normas da política de seguros privados criadas pelo órgão regulador do setor - Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.**

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº](#)

[14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 0001

II. Fonte de Recursos: 15001001

III. Programa de Trabalho: 04122282553450000/280312

IV. Elemento de Despesa: 339039

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Brunheroto Gennari, Capitão PM**, em 08/07/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0113689398** e o código CRC **C9A8AD2C**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA MILITAR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE FINANÇAS E COMPRAS

AV. MORUMBI Nº 4.500 - Sala 28 - ANDAR INTERMEDIÁRIO - CEP 05650-001

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

TELEFONE: 2193-8354 e 2193-8322 – e-mail: financascasamilitar@sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº CMIL-90014/2026

PROCESSO SEI Nº 003.00000877/2026-63

Contratação de seguro veicular.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CONTATO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
AGÊNCIA E CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL:	
OBS: Caso o nome do responsável não conste no contrato social da empresa, enviar procuração juntamente com documento de identificação.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APÓLICE	PLACA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FIAT DUCATO - 2012/2013 FIPE: 001287-4	1	DJM0669		

2	FIAT PALIO - 2011/2012 FIPE: 001216-5	1	EVM0459		
3	VW EXPRESS DRC - 2022/2023 FIPE: 515127-9	1	FCT3F77		
4	IVECO TECTOR 11-190 - 2022/2022 FIPE: 506161-0	1	GHR1G93		
5	L200 SAVANA - 2022/2023 FIPE: 022195-3	3	DIK8J01		
			FJV7J15		
			FYW4176		
6	L200 SPORT - 2022/2023 FIPE: 022164-3	1	GGF5A43		
7	HILUX - 2013/2014 FIPE: 002106-7	1	EEF9845		
8	HILUX - 2019/2020 - FIPE: 002160-1	4	FRK0423		
			ENE1809		
			FDX7657		
			DAJ6250		
9	S-10 - 2014/2014 FIPE: 004388-5	2	DJP9521		
			DJP9526		
10	S-10 - 2016/2017 FIPE: 004455-5	1	GJC2500		
11	S-10 - 2017/2018 FIPE: 004482-2	1	GCS1364		
12	TRAILBLAZER - 2017/2018 FIPE: 004431-8	2	FPX7A86		
			FWE5019		
13	TRAILBLAZER - 2022/2023 FIPE: 004498-9	5	EQA4H53		
			FJB8C72		
			EZS9J12		
			GCF3G15		
			DCG2E51		
14	TRAILBLAZER e - 2022/2023 FIPE: 004498-9	2	FDE9E51		
			GKH3125		
15	L200 TRITON - 2026/2027 FIPE: 022214-3	3	UDW8H01		
			UGF7H92		
			UGS4J45		

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Impostos:** Inclusos;
- 2. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;
- Para a composição dos preços, deve ser observada a descrição detalhada de cada item, conforme **Termo de Referência** (Anexo "I" do Edital).

4. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, devendo prever cobertura correspondente ao período de vigência contratual.

CARIMBO/RAZÃO SOCIAL/CNPJ	DATA/ASSINATURA
	São Paulo, de de 2026

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

ANEXO V
VISTORIA PRÉVIA DA FROTA A SER SEGURADA

I — DISPOSIÇÕES SOBRE A VISTORIA

- 1.** A vistoria prévia dos veículos que integram a frota a ser segurada tem caráter facultativo, destinando-se a permitir ao licitante a adequada avaliação das condições, características, equipamentos, acessórios e adaptações dos bens, o correto dimensionamento dos riscos envolvidos e a elaboração da proposta, consideradas as condições específicas da frota.
- 2.** A vistoria tem por objeto exclusivamente os veículos integrantes da frota a ser segurada, não se caracterizando como vistoria de local de prestação de serviços.
- 3.** Os veículos possuem características específicas e, em determinados casos, equipamentos e adaptações incorporados à sua finalidade operacional — tais como carrocerias tipo baú, plataformas elevatórias, equipamentos de comunicação, rádios, sistemas de sinalização sonora e visual, grafismos, equipamentos operacionais e demais componentes utilizados nas atividades da Casa Militar e da Defesa Civil —, conforme descrito no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.** A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Contratante, pelo endereço eletrônico nutrans@sp.gov.br, indicando no assunto “Vistoria Seguro Veicular” e informando os dados do representante, os veículos que pretende vistoriar e a empresa seguradora representada.
- 5.** O período para realização da vistoria terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital e permanecerá disponível até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, acompanhada por servidor designado para essa finalidade, no endereço indicado no Termo de Referência
- 6.** Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento de identificação e documento emitido pela empresa que comprove sua autorização para acompanhar a vistoria.
- 7.** A não realização da vistoria facultativa não poderá ser invocada pelo licitante ou pela Contratada como justificativa para alegação de desconhecimento das características dos veículos segurados, dos equipamentos instalados ou das adaptações existentes, devendo ser consideradas as informações disponibilizadas pela Contratante para a formulação da proposta, a aceitação do risco e a emissão das apólices.
- 8.** Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá apresentar, como condição de habilitação e sob pena de inabilitação, a declaração constante do item II deste Anexo, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à formulação da proposta, na forma do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

II — MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
FROTA A SER SEGURADA

(a ser preenchida e assinada pelo representante legal do licitante)

Eu, **[Nome do representante legal]**, portador do CPF nº **[Nº do CPF]**, na condição de representante legal de **[Razão social / denominação]**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **[Nº]/[Ano]**, Processo nº **[Nº do Processo]**, DECLARO que o licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos veículos integrantes da frota a ser segurada, bem como dos equipamentos, acessórios e adaptações neles instalados, tendo colhido todas as informações e subsídios necessários à elaboração da proposta, à aceitação do risco e à emissão das apólices, assinalando a opção aplicável:

☐ **REALIZOU** a vistoria prévia, facultada no Edital, nos veículos integrantes da frota a ser segurada; ou

☐ **NÃO REALIZOU** a vistoria prévia facultada no Edital e, embora ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta com base nas informações disponibilizadas pela Contratante no processo de contratação.

O licitante está ciente, desde já, de que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os veículos e as condições da contratação.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

MAPA DE VEÍCULOS

Quant.	VENCIMENTO	MARCA-MODELO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	Código Fipe	VIGÊNCIA ATUAL	APÓLICE	SEGURADORA
1	16/07/2026	FIAT/DUCATO	DJM-0669	2012/2013	93W245H34D2098218	001287-4	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
2	16/07/2026	PALIO WEEK	EVM-0459	2011/2012	9BD17309PC4363819	001216-5	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
3	16/07/2026	MITSUBISHI/L200	DIK8J01	2022/2023	93XSYKL1TPCN61423	022195-3	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
4	16/07/2026	MITSUBISHI/L200	FJV7J15	2022/2023	93XSYKL1TPCN61436	022195-3	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
5	16/07/2026	MITSUBISHI/L200	FYW4I76	2022/2023	93XSYKL1TPCN61417	022195-3	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
6	16/07/2026	MITSUBISHI/L200	GGF5A43	2022/2023	93XSYKL1TPCN61442	022164-3	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
7	16/07/2026	TOYOTA/HILUX	EEF-9845	2013/2014	8AJZX62G2E5005855	002106-7	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
8	16/07/2026	TOYOTA/HILUX	DAJ-6250	2019/2020	8AJJC3GS4LO154735	002160-1	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
9	16/07/2026	TOYOTA/HILUX	ENE-1809	2019/2020	8AJJC3GS9L0154729	002160-1	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
10	16/07/2026	TOYOTA/HILUX	FDX-7657	2019/2020	8AJJC3GS4LO154735	002160-1	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
11	16/07/2026	TOYOTA/HILUX	FRK-0423	2019/2020	8AJJC3GS0L0154747	002160-1	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
12	16/07/2026	GM/S-10 - BRANCA	DJP-9521	2014/2014	9BG148CP0EC447253	004388-5	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
13	16/07/2026	GM/S-10 - BRANCA	DJP-9526	2014/2014	9BG1148CP0EC447197	004388-5	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
14	16/07/2026	GM/S-10 - BRANCA	GJC-2500	2016/2017	9BG148EA0HC406433	004455-5	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
15	16/07/2026	GM/S-10 - BRANCA	GCS-1364	2017/2018	9BG148EA0JC402051	004482-2	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
16	16/07/2026	TRAIL/BLAZER	FPX-7086	2015/2016	9BG156FKOGC408850	004431-8	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
17	16/07/2026	TRAIL/BLAZER	FWE-5019	2015/2016	9BG156FKOGC408814	004431-8	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
18	16/07/2026	GM/TRAILBLAZER	EQA4H53	2022/2023	9BG156FK0PC402233	004498-9	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
19	16/07/2026	GM/TRAILBLAZER	FJB8C72	2022/2023	9BG156FK0PC402329	004498-9	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
20	16/07/2026	GM/TRAILBLAZER	EZS9J12	2022/2023	9BG156FK0PC402342	004498-9	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
21	16/07/2026	GM/TRAILBLAZER	GCF3G15	2022/2023	9BG156FK0PC402358	004498-9	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
22	16/07/2026	GM/TRAILBLAZER	DCG2E51	2022/2023	9BG156FK0PC402341	004498-9	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
23	16/07/2026	VW/EXPRESS DRC	FTC3F77	2022/2023	95355FTE8PR011377	515168-6	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
CARROCERIA BAÚ, CAPACIDADE 3.500 KG E 2.800 CILINDRADAS = R\$ -50.000									
24	16/07/2026	IVECO/TECTOR 11-190	GHR1G93	2022/2022	93ZA01BDZN8949867	506161-0	17/07/2025 A 17/07/2026	01.31.0153693	GENTE SEGURADORA
CARROCERIA BAÚ, CAPACIDADE DE 10,500 KG, 3.900 CILINDRADAS = R\$ - 60.000 COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DHLMA.20 1500K G2000 = R\$ 35.000									
25	17/11/2026	GM/TRAILBLAZER	GKH3I25	2022/2023	9BG156FK0PC425125	004498-9	17/11/2025 A 17/11/2026	01.31.0159067	GENTE SEGURADORA
26	17/11/2026	GM/TRAILBLAZER	FDE9E51	2022/2023	9BG156FK0PC401890	004498-9	17/11/2025 A 17/11/2026	01.31.0159067	GENTE SEGURADORA
27	-	MITSUBISHI/L200	UDW8H01	2026/2027	93XDLCL2TVCT15329	022214-3	CONTRATO NOVO	-	-
28	-	MITSUBISHI/L200	UGF7H92	2026/2027	93XDLCL2TVCT15340	022214-3	CONTRATO NOVO	-	-
29	-	MITSUBISHI/L200	UGS4J45	2026/2027	93XDLCL2TVCT15290	022214-3	CONTRATO NOVO	-	-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*